

LEI Nº 1.030, DE 01 DE JULHO DE 1985.

"Altera o Artigo 47 da Lei nº 709, de 06 de dezembro de 1983, modificado pelo Artigo 8º da Lei nº 981, de 07/05/85".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 47 da Lei nº... 709, de 06 de dezembro de 1983, modificado pela Lei nº 981, 07 de maio de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 - A gratificação de Representação, nos valores abaixo, será concedida, a Juízo do Prefeito aos ocupantes de Cargos em Comissão, ouvidos o Procurador Geral e o Secretário Municipal ao qual estiver subordinado o beneficiado".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de maio de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE JULHO DE 1985.

PAULO ANTONIO LEONE NETO  
Prefeito

1030

Projeto nº 76/85  
Antonio Fernandes  
09/07/85  
JORNAL DE NOITE